



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 286/93

ALTERA REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, a-
provou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte,

L E I:

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

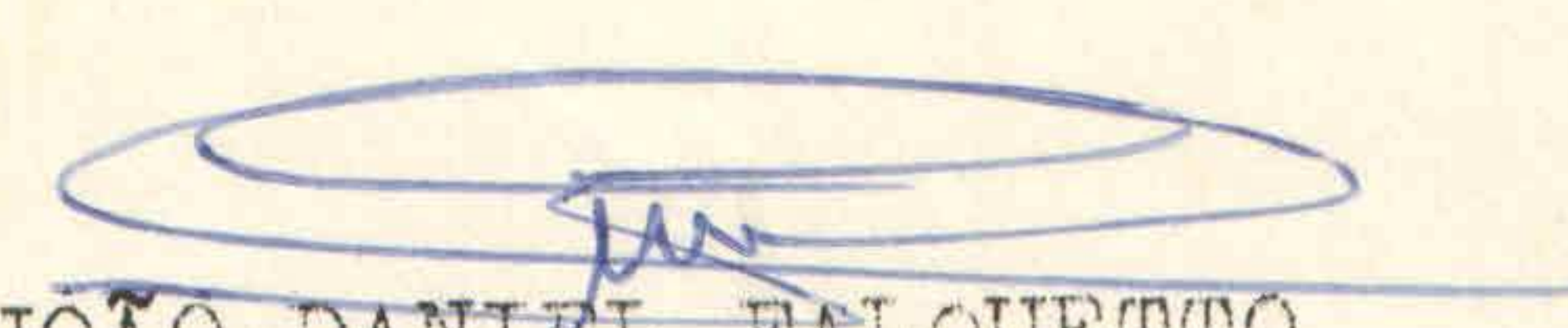
Esta Lei entrou em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DEUCIDES FERREIRA DE ATAÍDE

Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura
Municipal de Jaguaré, aos vinte e dois do mês de março de 1.993.
E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de
Jaguaré, em vinte e três de março de 1.993.



JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário de Administração e Finanças.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 286/93

Altera Redação do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

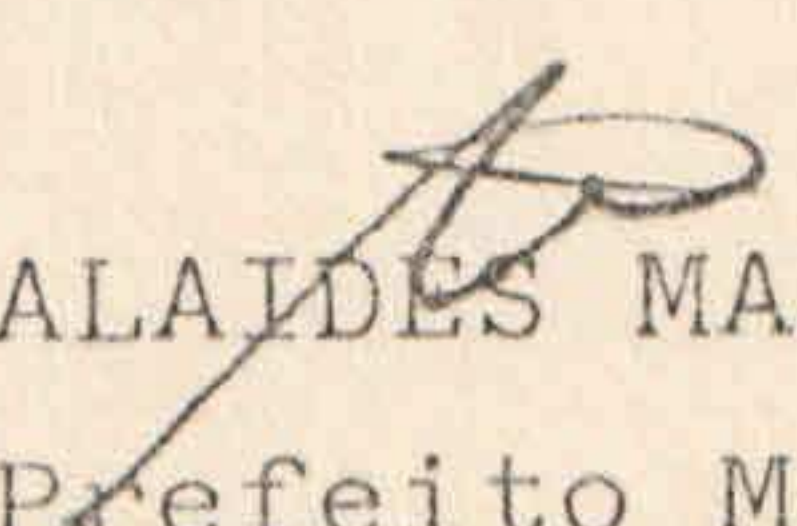
L E I:

Art. 1º - O art. 215 da Lei nº 193, de 14 de janeiro de 1991 - Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 215 - Para vigorar em março, de 1993, fica fixado em Cr\$ 111.731.00 (cento e onze mil sete centos e trinta e um cruzeiros) o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Jaguaré - que será reajustado mensalmente com base na variação mensal da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, instituída pelo Governo Federal."

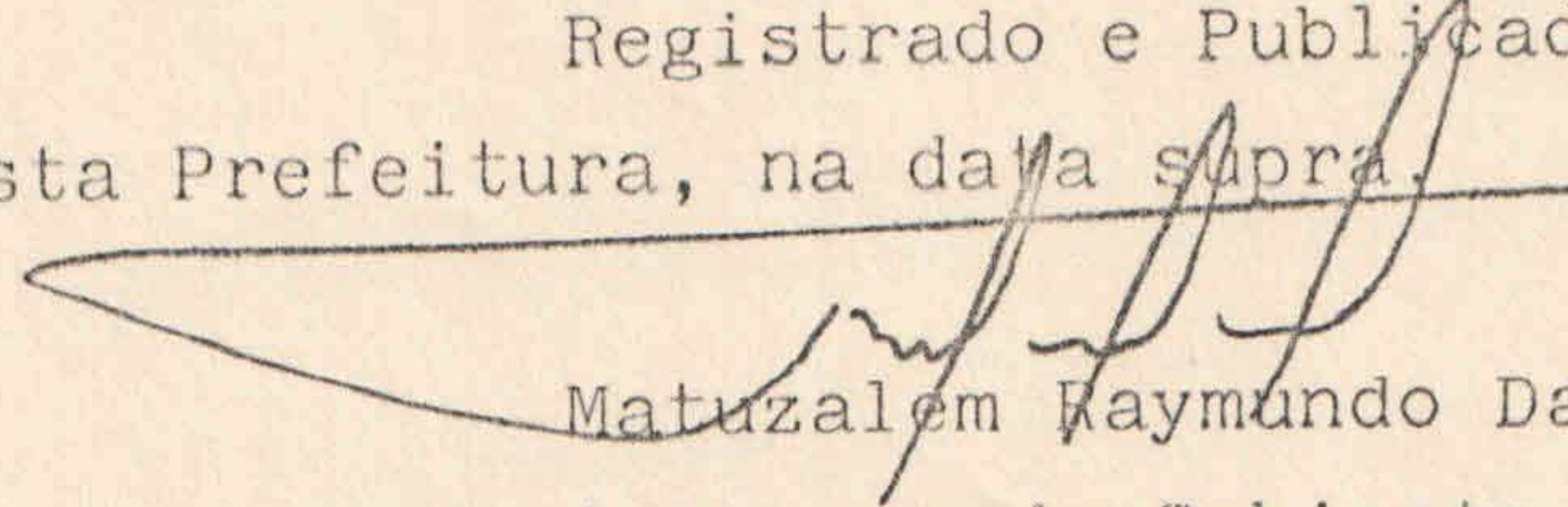
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).


ALAIDES MARIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Matuzalem Raymundo Dazzi

Assessor do Gabinete